

**LEI Nº 1.232, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em virtude de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>PADRÃO</b>
02	Enfermeiro	9

Art. 2º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos seus ocupantes os mesmos direitos amparados pelo no artigo 237 da Lei Nº 15/93.

Art. 3º As disposições desta Lei vigorarão por 90 (noventa) dias, aplicando o previsto no artigo 235 da Lei Nº15/93, a contar da assinatura do contrato.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 01- Fundo de Saúde

Atividade: 2.026- Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00- Contratação Por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 21 de dezembro de 2011.

SERGIO TEIFKE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Solange Raab

Assessora de Administração

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO**

## **PADRÃO DE VENCIMENTO: 9**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como, participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

**b) Descrição Analítica:** Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento das necessidades dos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendidas pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, para organizar programas em bases científicas; estabelecer programas às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de saúde pública; atuando técnica e administrativamente para manter um padrão elevado de assistência de enfermagem; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos de higiene; supervisionar e orientar servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; executar tarefas afins.

### **Condições de Trabalho:**

**a) Horário:** Carga horária semanal de 40 horas;

**b) Especial:** Sujeito a uso de uniforme.

### **Requisitos para Provimento:**

**a) Idade:** Mínima de 21 anos;

**b) Instrução:** Curso Superior de Enfermagem e registro profissional no COREN.